



Diário Oficial

Edição Extra nº 2281– 940

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 04

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Carmen Souza Peres
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesso
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

**Retificação publicação da Edição do Diário Oficial nº 2280 de 08 de abril de 2025
LEI Nº 4.487, DE 08 DE ABRIL 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO À
EMPRESA SR SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
LTDA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro à empresa SR SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, portadora do CNPJ 18.207.554/0001-20 visando a instalação de unidade em São Jerônimo, conforme estabelece a Lei Municipal 4.154/22.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo 1º compreende a subvenção econômica equivalente a:

I – Custeio de locação de imóvel no valor máximo de R\$ 30.000,00, mensais pelo período de 01 (um) ano.

II – Isenção de IPTU do imóvel pelo período de 01 (um) ano.

§1º Os valores da subvenção econômica prevista no inciso I serão repassados à empresa mediante restituição mensal dos custos efetivamente realizados.

§2º O incentivo previsto é autorizado por até 12 meses contados da data do requerimento da empresa, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º Como contrapartida, a empresa se compromete durante o período de 01 (um) ano:

I – Atingimento de 40 vagas de empregos diretos no primeiro ano.

II – Mínimo de 35% de trabalhadores residentes em São Jerônimo, ressalvada as condições do mercado de trabalho local devidamente justificadas.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei, o requerimento de incentivo econômico constante do Processo Administrativo n.º 660/2025.

Art. 5º O não cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, bem como o desvio de finalidade e do projeto apresentado, desobriga automaticamente a continuidade dos incentivos, sendo passíveis de devolução eventuais valores em desacordo.

Art. 6º O cumprimento das metas será apurado trimestralmente por comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da análise dos seguintes itens, no mínimo:

I – Relatório mensal dos funcionários contratados;

II – Manutenção e ampliação dos postos de trabalho conforme cronograma proposto.

III – Relatório mensal de faturamento;

IV – Comprovante de recolhimento dos tributos municipais.

Art. 7º Deverá ser firmando Termo de Incentivo no qual constará as diretrizes de operacionalização da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 01 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ./ATIV.: 2.078 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
422 - 3.3.60.45.00.00.00 - 0500 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Filipe Almeida de Souza

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.529, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ALTERA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, no dia 17 de abril de 2025 o expediente das repartições públicas municipais, passando a ser das 7h às 13h ininterruptamente.

Art. 2º Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais ao município, os quais poderão ser regulamentados especificamente, respeitando a carga horária mínima do servidor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Almeida de Souza

Prefeito Municipal, em exercício.

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.530, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DELEGA ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRATIVAS AO SECRETÁRIO DE
GOVERNO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73 da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Governo a competência para a assinatura de atos administrativos relacionados à gestão de pessoas no âmbito da Coordenadoria de Recursos Humanos, observadas as disposições legais aplicáveis e com a devida menção aos respectivos fundamentos normativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Edição Extra nº 2281- 940

Filipe Almeida de Souza
Prefeito Municipal, em exercício.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 16.066 DE 09 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA VIRGINIA DOS SANTOS
BRASIL MARTINS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal nº 1875/01, Lei Municipal nº 3901/20 e de acordo com a Lei Municipal nº 2363/05;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **Virginia dos Santos Brasil Martins** - Cargo: Professora Educação Infantil - Matrícula nº 5190 - 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06/04/2025.

Filipe Almeida de Souza
Prefeito Municipal em exercício
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

PORTARIA Nº 16.067, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES DA SERVIDORA
MUNICIPAL, LENI LEAL DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER férias regulamentares da servidora **LENI LEAL DE ALMEIDA**, Cargo – Atendente Administrativo, Matrícula - nº 3699, concedidas pela Portaria nº 15.970, de 20 de fevereiro de 2025, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18/03/2025.

Filipe Almeida de Souza
Prefeito Municipal em exercício
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

TERMO DE ADESÃO N. 007/2025

O Município de São Jerônimo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Cezar Prates Cunha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro São Jerônimo/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer Jurídico, que opina pela Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº S/Nº , do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, do Consorcio Intermunicipal da Região Carbonífera

(CIGA, com fundamento no Decreto Mun. nº 5.396, de 10 de janeiro de 2024, para contratação da EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA //CNPJ: 14.767.899/0001-87, com a finalidade da aquisição de Aquisição de Minicarregadeira, conforme segue:

| Item Da ATA CIGA | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | PDM | UNID | QUANT | VLR. UNIT | T/ITEM |
|------------------|--|-----------------|-------|------|-------|----------------|---------------|
| 05 | Minicarregadeira nova, ano e modelo 2023 ou superior, fabricação nacional, equipado com motor diesel, com potência nominal de 67 HP, com 4 cilindros, com pressão no sistema hidráulica de no mínimo 250bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, equipado com caçamba com capacidade 0,40 m³, peso operacional de no mínimo 2.000kg e máximo 3.000Kg, força de tração de 25 KN, força de desagregação de 24 KN, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 79 l/min, tanque de combustível de 75 litros, tanque hidráulico 45 litros, altura máxima de carregamento 3.800mm e altura máxima de descarga 2.400mm, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.080mm , capacidade operacional de no mínimo 880kg, pneus 10x16.5.. Equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos | XGMC / XC870BRI | 10267 | UN | 1 | R\$ 345.000,00 | RS 345.000,00 |



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Edição Extra nº 2281- 940

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>acessórios. Equipada: A) Vassoura recolhadora compatível com o porte da máquina, entregue e instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento de 0,40m³. b) Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60cm (24 polegadas), com cerdas de aço, entregue e instalada. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança iluminação e sinalização. Garantia de 12 meses.</p> | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL: O presente Termo aditivo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 124, da Lei Federal 14.133/21, bem como, nas disposições contidas na Concorrência nº 012/2024 e Contrato Administrativo nº 013/2025, tudo fazendo parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado em 14 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12/04/2025, e encerrando em 12/05/2025.

Data: 08/04/2025

Município de São Jerônimo
Filipe Almeida de Souza
 Prefeito, em exercício
 Contratante
Olivar Basso
 Contratada

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

São Jerônimo, 09 de abril de 2025.

Júlio César Prates Cunha
 Prefeito Municipal

Reagendamento do Pregão Eletrônico nº 015/2025

O Município de São Jerônimo/RS, torna público, que tendo em vista retificações ocorridas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências (anexos III e II do edital, respectivamente) será **reagendada** a Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2025 - **Objeto:** Aquisição de móveis e equipamentos para a APAE – Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 30/04/2025 às 09h – Data e Hora da Início da Disputa: 30/04/2025 às 10h – A plataforma para a realização da licitação é o www.pregaobanrisul.com.br, também, o Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojeronimo.rs.gov.br e no PNCP. Demais informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria de Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, São Jerônimo/RS. Telefone: (51) 995852675, E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

São Jerônimo/RS, 10 de abril de 2025.

JULIO CÉSAR PRATES CUNHA
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 2280

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Concorrência Eletrônica nº 012/2024

Contratada: **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ: 90.063.470/0001-97